



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.817, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a transferência de recursos para entidades sem fins lucrativos do Município, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a transferir recursos, sob forma de subvenção social, no valor total de R\$ 150.645,20 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) às seguintes entidades:

Associação Amigos do Projeto Guri - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Sociedade de Amparo e Promoção – SOAPRO - R\$ 17.062,80 (dezesete mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Associação para Valorização de Pessoas com Deficiências – AVAPE - R\$ 19.495,96 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

Obra Social Vila Aparecida - R\$ 9.129,00 (nove mil, cento e vinte e nove reais)

e

Associação SINAPSE de Atendimento às Pessoas Autistas e Outras com Necessidades Especiais - R\$ 34.957,44 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo serão abrigadas pela dotação orçamentária 250300.3350.43.08243.4001.2326, fonte 96, cód. aplicação 5000005, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, vigente na Lei Orçamentária de 2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a transferir recursos, sob forma de auxílio, no valor total de R\$ 120.141,13 (cento e vinte mil, cento e quarenta e um reais e treze centavos) às seguintes entidades:

Lar Irmã Amália sob o Patrocínio de São José – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Sociedade de Amparo e Promoção - SOAPRO- R\$ 56.624,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Associação para Valorização de Pessoas com Deficiências – AVAPE - R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) e

Obra Social Vila Aparecida- R\$ 15.867,13 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

§ 1º Para atender a realização das despesas decorrentes da autorização constante deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo a promover a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 120.141,13 (cento e vinte mil, cento e quarenta e um reais e treze centavos), nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

§ 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional autorizado neste artigo serão aqueles provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, vinculado ao FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As entidades sem fins lucrativos constantes dos art. 1º e 2º desta Lei, para recebimento dos recursos e decorrente prestação de contas, deverão observar as Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à transferência de subvenções sociais e auxílios.

Parágrafo único. As demais obrigações, direitos e deveres decorrentes das transferências autorizadas por esta Lei, serão estabelecidas em Termos de Convênio específicos a serem firmados entre o Poder Executivo e as entidades beneficiárias acima.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de novembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Respondendo pela Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de novembro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativa



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.817/2013

ANEXO I							
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO: SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ÓRGÃO:		25.00.00	SEC. DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL.				
UNIDADE:		25.03.00	FUNDO MUNIC. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.				
Funcional Função/Subfunção	Programática Programa/Ação	Cat. Econ.	Grupo de Nat. Desp.	Mod. De Aplic.	Fonte	Especificação	Valor R\$
08						Assistência Social	
08.243						Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243	4001					Atenção a Criança e ao Adolescente	
08.243	4001.2326					Atendimento a Criança e Adolescente	
		4				Despesas de Capital	
		4	4			Investimentos	
		4	4	50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins	
					96	Lucrativos	
						Outras Fontes de Recursos	exercícios
						anteriores	120.141,13

TOTAL GERAL

120.141,13